



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00076/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E JOAO VERAS DINIZ & CIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO VERAS DINIZ & CIA LTDA - R ADOLFO MAIA, 334 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ n° 07.322.518/0001-90, neste ato representado por Terezinha Maria de Sousa, Brasileira, Solteira, Balconista, residente e domiciliado na Rua Ana Maria de Lima Almeida, 319, Noel Veras - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 980.398.654-68, Carteira de Identidade n° 1755819 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00060/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

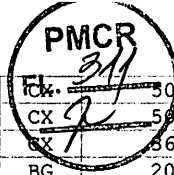
O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00060/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP	E.M.S	CX	100	17,00	1.700,00
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML	GEOLAB	FR	5	25,50	127,50
5	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP.	GENOM	CX	5	17,00	85,00
6	ACETILCISTEÍMA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G	E M S	CX	20	32,80	656,00
7	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOL INJ. CX/05 AMP 03 ML	ZAMBOM	CX	10	25,15	251,50
11	ALPRAZOLAM 0,25MG CX/30 COMP	GERMED	CX	20	7,40	148,00
12	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS	ACHÊ	CX	36	165,30	5.950,80
14	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP	ACHÊ	CX	50	42,80	2.140,00
16	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	GERMED	CX	50	27,55	1.377,50
18	BETAMETASONA 0,25MG/5ML+ MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE FR 120ML	TEUTO	CX	36	22,00	792,00
20	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	BAGO	CX	20	23,65	473,00
21	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP	MERCK	CX	12	100,00	1.200,00
23	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP	TEUTO	CX	200	11,80	2.360,00
25	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	ALCON	CX	15	74,00	1.110,00
28	CAFEÍNA 75MG+ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG+ERGOTAMINA1MG+ PARACETAMOL 450MG CX/12 COMP	ACHÊ	CX	50	20,98	1.049,00
30	CARBONATO DE CALCIO 500MG CX/60 COMP	SANOFI AVENTIS	CX	25	74,60	1.865,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	NATULAB	CX	20	25,50	510,00
33	CARBONATO DE LITIO 450MG CX/30 COMP	EUROFARMA	CX	50	52,40	2.620,00
35	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG CX C/ 20 COMP	UNIAO QUIMICA	CX	3	20,25	60,75

[Handwritten signatures]



37	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP	BIOLAB	FLK. 31 30	66,30	3.315,00
39	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	BIOLAB	CX 2 58	66,30	3.315,00
42	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	PFIZER	CX 36	161,00	5.796,00
44	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G	E M S	BG 20	16,50	330,00
46	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	ARESE FARMA	CX 30	34,45	1.033,50
48	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP	EUROFARMA	CX 25	27,75	693,75
51	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	SANOFI AVENTIS	CX 30	29,68	890,40
52	CLOMIPRAMINA 10MG CX C/ 20 COMP REVESTIDOS	SIGMA PHARMA	CX 30	11,35	340,50
53	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	ROCHE	CX 30	6,55	196,50
54	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	F.M.Q	CX 40	37,15	1.486,00
59	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP	MOMENTA	CX 10	17,80	178,00
60	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	LIBBS	CX 36	21,90	788,40
64	CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO	NYCOMED	CX 10	57,15	571,50
66	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	E.M.S	CX 36	38,50	1.386,00
68	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	BOERINHGER	CX 25	27,90	697,50
72	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP	ACHÉ	CX 36	95,70	3.445,20
74	CLORIDRATO DE MAPROTIILINA 25MG CX 20 COMP	NOVARTIS	CX 10	45,21	452,10
75	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP	APSEN	CX 36	161,00	5.796,00
78	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 50MG + PEPSINA 40MG CX/30 COMP	ACHÉ	CX 20	39,20	784,00
81	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	NOVARTIS	CX 25	27,45	686,25
83	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	NOVARTIS	CX 50	62,60	3.130,00
85	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	APSEN	CX 20	52,90	1.058,00
87	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	E M S	CX 25	57,00	1.425,00
89	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	BAYER	CX 20	24,55	491,00
90	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	VALEANT	CX 25	10,25	256,25
91	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG RETARD CX/20 DRG	VALEANT	CX 25	74,89	1.872,25
92	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DGR	VALEANT	CX 50	18,45	922,50
94	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX 10 CAP LIB PROL	TEUTO	CX 50	13,50	675,00
96	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIB. PROLONGADA	APSEN	CX 24	129,00	3.096,00
98	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	EUROFARMA	CX 24	113,45	2.722,80
101	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 60 COMP	E.M.S	CX 10	14,00	140,00
102	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	E.M.S	CX 10	23,50	235,00
104	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 CP	E M S	CX 36	124,50	4.482,00
108	COLECALCIFEROL 14.000 UI SOL ORAL FR 10ML	SANOFI AVENTIS	CX 15	62,00	930,00
109	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	KRESS	FR 30	17,10	513,00
111	DELFAZACORT 30MG CX 10 COMP	E.M.S	CX 15	85,60	1.284,00
113	DIAZEPAM 5MG CX C/30	ROCHE	CX 25	17,55	438,75
115	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 mg CX/ 30 COMP LIB PROLONGADA	SERVIER	CX 10	70,45	704,50
116	DIMENIDRINATO B6 CX 30 CPR	NYCOMED	CX 30	17,85	535,50
117	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX/28 CAPS	SHIRE	CX 10	345,88	3.458,80
119	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	E.M.S	CX 20	19,10	382,00
120	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	E M S	BG 20	22,00	440,00
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML	CRISTALIA	CX 40	21,35	854,00
124	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30COMP	ABBOTT	CX 36	54,50	1.962,00
126	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	ABBOTT	CX 36	50,80	1.828,80
127	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	ABBOTT	CX 50	101,50	5.075,00
130	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	LIBBS	CX 25	135,00	3.375,00
134	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP	NEO QUIMICA	CX 50	33,70	1.685,00
135	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	NEO QUIMICA	CX 50	55,80	2.790,00
137	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	ABBOTT	CX 10	20,15	201,50
138	ETODOLACO 500MG CX/14 COMP	APSEN	CX 36	34,75	1.251,00
139	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	MERCK	CX 12	102,45	1.229,40
141	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	SANOFI AVENTIS	CX 20	7,15	143,00
143	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML	NYCOMED	CX 40	67,00	2.680,00
144	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 120 ML	NYCOMED	FR 15	25,15	377,25
145	QUETIAPINA 100MG CX 30 CPR	E.M.S	CX 24	54,00	1.296,00
147	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	VALEANT	CX 50	22,20	1.110,00

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
150	FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	JANSSEN	30	22,90	687,00
153	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP	ACHÊ	30	43,70	1.311,00
157	HEDERA HELIX 7,5MG/ML XPE 100ML	NATULAB	FR 50	12,45	622,50
158	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	MERCK	CX 10	57,55	575,50
159	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIB PROLONGADA	EUROFARMA	CX 30	99,30	2.979,00
161	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	LIBBS	CX 15	53,00	795,00
162	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + AMILORIDA 2,5MG CX C/ 30 COMP	SUPERA	CX 20	13,15	263,00
164	HIDROXIZINA 25MG CX/ 30 COMP	GERMED	CX 10	15,00	150,00
168	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	FARMOQUIMICA	CX 3	244,50	733,50
171	LACTOSIL 4000 FCC CX/30 SACHÊ	APSEN	CX 20	41,00	820,00
172	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	PRATI DONADUZZI	CX 50	32,00	1.600,00
175	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CIMED	CX 20	28,70	574,00
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP.	MERCK	CX 5	33,75	168,75
183	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	E.M.S	CX 100	10,50	1.050,00
184	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	ABBOTT	CX 12	229,90	2.758,80
190	MECLOZINA 25MG CX 15 COMP	APSEN	CX 30	20,80	624,00
191	MELOXICAN 15MG COMP	NEO QUIMICA	CX 50	14,80	740,00
192	CALCIO+VITAMINA D+VITAMINA K CX 30 COMP	APSEN	CX 25	78,00	1.950,00
194	METILFENIDATO 10MG CX 30 COMP	NOVARTIS	CX 36	38,18	1.374,48
196	MICONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30MG/G CREME VAG BG 40G	NEOQUIMICA	BG 20	28,05	561,00
198	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	LIBBS	CX 12	118,97	1.427,64
201	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/20 COMP	NEO QUIMICA	CX 50	22,00	1.100,00
203	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS	MANTECORP	CX 10	11,80	118,00
204	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	HOSPERME	FR 100	11,15	1.115,00
206	OXCARBAZEPINA 600MG CX/20 COMP	NOVARTIS	CX 30	103,90	3.117,00
208	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	EUROFARMA	CX 150	31,90	4.785,00
211	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	EUROFARMA	CX 25	97,90	2.447,50
213	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	GERMED	CX 15	35,55	533,25
215	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML	SANOFI AVENTIS	FR 20	10,15	203,00
217	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP	NEO QUIMICA	CX 25	38,90	972,50
219	PREGABALINA 75MG CX/28 COMP	PFIZER	CX 20	141,80	2.836,00
222	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	NEO QUIMICA	CX 24	13,00	312,00
223	PRUCALOPRIDA 2MG CX/28 COMP	JANSSEN	CX 12	269,00	3.228,00
224	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	LIBBS	CX 20	58,75	1.175,00
225	RISEDRONATO SÓDICO 150MG CX/1 COMP	SANOFI AVENTIS	CX 10	174,39	1.743,90
229	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	E.M.S	CX 10	24,90	249,00
230	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	E.M.S	CX 20	39,70	794,00
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX/12 CAPS	LEGRAND	CX 50	18,00	900,00
232	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX/06 CAPS	LEGRAND	CX 50	20,00	1.000,00
234	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	HEBRON	CX 50	29,00	1.450,00
236	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	MOMENTA	CX 20	34,80	696,00
239	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	ASTRAZENECA	CX 50	27,45	1.372,50
240	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	ASTRAZENECA	CX 50	54,80	2.740,00
245	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50 COMP		CX 36	37,37	1.345,32
246	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML FR 100ML	MYRALIS PHARMA	FR 25	29,17	729,25
250	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	NEO QUIMICA	CX 25	16,10	402,50
252	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	ALCON	CX 15	36,30	544,50
254	VALPROATO DE SÓDIO 300MG CX/25 COMP	ABBOTT	CX 25	27,50	687,50
256	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA	TORRENT	CX 10	57,80	578,00
257	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	ACHÊ	CX 25	42,00	1.050,00
258	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	GERMED	CX 15	14,90	223,50
261	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MG C/60 DOSES	GLAXO	CX 5	134,39	671,95
Total:					172.593,29

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 172.593,29 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica

339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

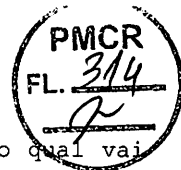
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 29 de Abril de 2019.

TESTEMUNHAS

Claudio Olímpio Alexandre
074 595 064-78

Telma Guilhermina Pereira Sousa
086640134 95

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Terezinha Maria de Sousa
JOAO VÉRAS DINIZ & CIA LTDA
Terezinha Maria de Sousa
980.398.654-68